



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 206/12 (A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre aprovação das contas do poder executivo, relativas ao exercício de 2010 e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido no TC-2.473/026/10 que aprova as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2010, nos termos do § 2º, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 de novembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

Data de Publicação

30 / 11 / 12

15/03/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-002473/026/10 – Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Indaiatuba.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2010.

Prefeito: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.

Períodos: (01-01-10 a 22-02-10), (06-03-10 a 21-04-10), (15-05-10 a 17-06-10), (21-06-10 a 10-11-10) e (22-11-10 a 31-12-10).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – Antônio Carlos Pinheiro.

Períodos: (23-02-10 a 05-03-10), (22-04-10 a 14-05-10), (18-06-10 a 20-06-10) e (11-11-10 a 21-11-10).

Advogados: Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha: TC-002473/126/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a e. 2ª Câmara, em sessão de 26 de junho de 2012, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Indaiatuba, exercício de 2010.

A Fiscalização verificará, em ocasião oportuna, as medidas efetivas adotadas e que foram noticiadas para correção das anotações dos itens “Dívida Ativa” e “Almoxarifado”.

Presente o Procurador José Mendes Neto.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,90%, aplicação na valorização do magistério: 71,51%, utilização dos recursos do FUNDEB: 100,0%, aplicação na saúde: 15,29%, despesas com pessoal e reflexos: 36,70% e superávit orçamentário: 8,38%.

Publique-se.

São Paulo, 19 de julho de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator